



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 075/2006

**APOSENTA A PEDIDO A SERVIDORA EUNICE DRUZIANI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, no Art. 192, Inciso II, da Lei Municipal nº 233/93, e Art. 33, da Lei Municipal nº 508/2000, e considerando:

- que após atualização salarial, a média resultou em valor menor que a última remuneração, portanto o cálculo da aposentadoria por Idade se dará pelo valor da média a qual em junho/2006 era de R\$ 397,55 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentada a pedido voluntariamente por idade, a partir de 01/08/2006, a Senhora EUNICE DRUZIANI DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.986.006-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.204.269-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

*média salarial semelhante valor de 397,55*

**I** – Considerando que a referida servidora encontra-se no nível X da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 441,69 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 71,54% (setenta e um vírgula cinquenta e quatro por cento), perfazendo o valor de R\$ 284,42 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos, desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei nº 508/2000.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr., 31 de julho de 2006.

Publicado(a) no Jornal
<b>UNUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7762</u>
Data, <u>01 08 06</u>
<small>O FUNCIONÁRIO</small>

  
**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### DECRETO Nº 075/2006

### **APOSENTA A PEDIDO A SERVIDORA EUNICE DRUZIANI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, no Art. 192, Inciso II, da Lei Municipal nº 233/93, e Art. 33, da Lei Municipal nº 508/2000, e considerando:

- que após atualização salarial, a média resultou em valor menor que a última remuneração, portanto o cálculo da aposentadoria por Idade se dará pelo valor da média a qual em junho/2006 era de R\$ 397,55 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

### **DECRETA;**

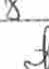
**Art. 1º** - Fica aposentada a pedido voluntariamente por idade, a partir de 01/08/2006, a Senhora EUNICE DRUZIANI DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.986.006-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.204.269-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**I** – Considerando que a média salarial resultou no valor de R\$ 397,55 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 71,54% (setenta e um vírgula cinquenta e quatro por cento), perfazendo o valor de R\$ 284,42 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos, desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei nº 508/2000.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr., 31 de julho de 2006.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7763</u>
Data, <u>02 / 08 / 06</u>

O FUNCIONÁRIO